



**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E GENÉSIO DE JESUS MARCHI & CIA LTDA - ME**

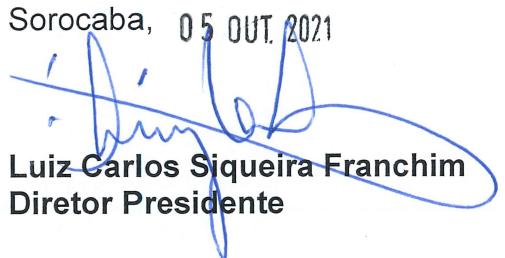
A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 26.050 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **URBES e GENÉSIO DE JESUS MARCHI & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Sorocaba, na Rua Paranapiacaba, nº 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.208/0001-49, neste ato representada por Bruno Rodrigo Marchi, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF do MF sob nº 364.571.508-88, portador do RG nº 34.471.684-3, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o contrato nº 034/18, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de lavagem, aspiração e pneu pretinho de veículos da **URBES** a serem prestados nas dependências da **CONTRATADA**, firmado entre as partes em 24 de outubro de 2.018, **prorrogado por 12(doze) meses** a contar de 24 de outubro de 2.021 com vencimento previsto para 23 de outubro de 2.022, com fundamento no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

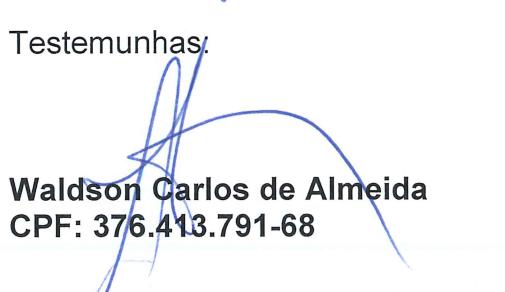
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

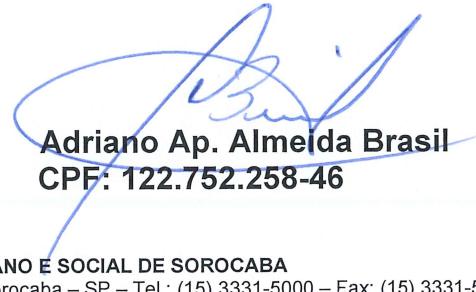
Sorocaba, 05 OUT 2021

  
Luiz Carlos Siqueira Franchim  
Diretor Presidente

  
Bruno Rodrigo Marchi  
Genésio de Jesus Marchi & Cia Ltda - ME

Testemunhas:

  
Waldson Carlos de Almeida  
CPF: 376.413.791-68

  
Adriano Ap. Almeida Brasil  
CPF: 122.752.258-46



**ANEXO III – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

**CONTRATADA:** Genésio de Jesus Marchi & Cia Ltda - ME

**CONTRATO Nº 034/18**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, aspiração e pneus pretinho de veículos da URBES a serem prestados nas dependências da CONTRATADA.

**ADVOGADA:** Drª Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 – [lmarte@urbes.com.br](mailto:lmarte@urbes.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 05 OUT. 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Luiz Carlos Siqueira Franchim

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:** 766.244.048-68

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Luiz Alberto Fioravante

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:** 240.720.608-87

**Assinatura:** Não pertence mais ao quadro de funcionários da URBES desde 06/09/19

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Luiz Carlos Siqueira Franchim

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:** 766.244.048-68

**Assinatura:** 

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Bruno Rodrigo Marchi

**Cargo:** Sócio Proprietário

**CPF:** 364.571.508-88

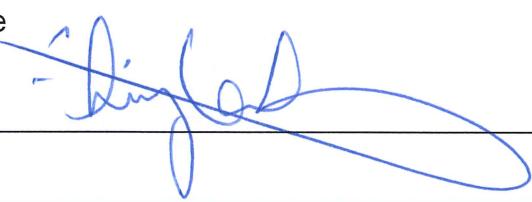
**Assinatura:** 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Luiz Carlos Siqueira Franchim

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:** 766.244.048-68

**Assinatura:** 



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **Luiz Carlos Siqueira Franchim**, CPF **766.244.048-68**, atesto que na data de **05/05/2021 às 09:45:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **Ifranchim@urbes.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0BBC179B43AF79A444BCDF92EDA277A4EE5E33E96EE2686134AD4EE3AC5**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave  
**24683c95-3161-401a-be2b-240afff5b20c**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



*P. A. B.*



**ANEXO IV – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

**CNPJ Nº:** 50.333.699/0001-80

**CONTRATADA:** GENÉSIO DE JESUS MARCHI & CIA LTDA - ME

**CNPJ Nº:** 05.418.208/0001-49

**CONTRATO N° 034/18**

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro e 2018.

**VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO:** de 24/10/18 a 23/10/22

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, aspiração e pneus pretinho de veículos da URBES a serem prestados nas dependências da **CONTRATADA**.

**VALOR:** R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)/ano.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

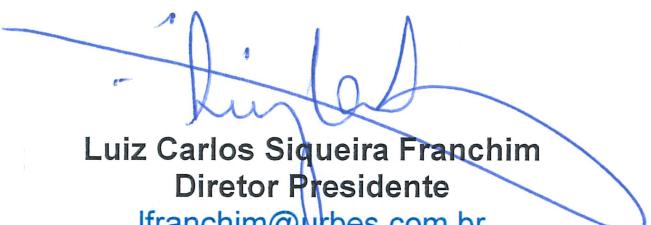
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

A  
B.



- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 05 OUT. 2021

  
**Luiz Carlos Siqueira Franchim**  
Diretor Presidente  
[lfranchim@urbes.com.br](mailto:lfranchim@urbes.com.br)

